

Procedimento Operacional Padrão (POP) – ADMINISTRATIVO	POP 014/UASMP-UDF
PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA	Versão: 1.0
Unidade organizacional: Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);	
Elaborado por: Armando Jorge Junior, Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte e Taisa Bastos Dipe.	Período de Criação: 13/11/2018 à 10/01/2019
Revisado por: a) Cléber Massato Toda; Ângela Mendonça de Souza; Hércio Brito de Lima; Fabrícia Bécker Erani; Unidade de Produção da Farmácia; Comissão de ética de Enfermagem; b) Grupo de Trabalho para implantação do Plano de Ação de organização dos serviços prestados pela Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP); c) Comissão de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);	Data de Revisão: a) de 16/05/2019 à 30/05/2019; b) 14/02/2020; c) 19/02/2019;
Aprovado por: Gerência de Atenção à Saúde	Data de Aprovação: 01/09/2020
Responsável pelo POP: Renata Rodrigues de Paula	

OBJETIVO: Padronizar o processo de prescrição e dispensação de medicamentos às pacientes em atendimento junto à CGBP.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD
CNPJ: 07.775.847/0002-78
Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá
CEP 79.823-501 – Dourados/MS, Brasil
67 3410-3000

Página 1 de 17

- Portaria nº 1.020 de 29 de maio de 2013, que “institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha”;
- Parecer T cnico n  06/2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato grosso do Sul (Anexo II)

SIGLAS E ABREVIATURAS: **AGHU:** Aplicativo de Gest o para Hospitais Universit rios; **CGBP:** Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera; **PAGO:** Pronto Atendimento Ginecol gico e Obst trico; **RN:** rec m-nascido; **UASMP:** Unidade de Atenç o   Sa de Materno-Perinatal; **UDF** – Unidade de Dispensaç o Farmac utica;

DEFINIÇÕES:

A Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP)   uma unidade de cuidado peri-hospitalar que acolhe, orienta, cuida e acompanha:

- Gestantes, pu rperas e rec m-nascidos de risco que demandam atenç o di ria em servi o de sa de de alta complexidade, mas n o exigem vigil ncia constante em ambiente hospitalar;
- Gestantes, pu rperas e rec m-nascidos que, pela natureza dos agravos apresentados e pela dist ncia do local de resid ncia n o possam retornar ao domic lio no momento de pr -alta;
- Pu rpera com beb  internado na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal do servi o de sa de, e/ou que necessitam de informaç o, orientaç o e treinamento em cuidados especiais com seu beb  e/ou que necessitem de tratamento pr ximo a unidade hospitalar;

Segundo a Portaria n  1.020 de 29 de maio de 2013, durante o per odo de perman ncia na

CGBP, o hospital deve garantir:

Hospital Universit rio da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD
CNPJ: 07.775.847/0002-78
Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indai 
CEP 79.823-501 – Dourados/MS, Brasil
67 3410-3000

P gina 2 de 17

- Acolhimento, orientação, acompanhamento, hospedagem e alimentação às gestantes, puérperas e recém-nascidos em situação de risco que necessitem de acompanhamento supervisionado pela equipe de referência do estabelecimento hospitalar ao qual esteja vinculada;
- **Assistência à saúde** pelo estabelecimento hospitalar durante a permanência na CGBP, de acordo com as necessidades clínicas dos usuários;
- Cuidados na prevenção e **tratamento** da infecção puerperal e ações da primeira semana direcionadas às puérperas e recém-nascidos.

RESPONSABILIDADES: Enfermeira(o) da Casa Gestante Bebe e Puérpera; Farmacêuticos, Técnicos em farmácia e Estoquistas da UDF;

ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

CASA GESTANTE BEBE E PUÉRPERA (CGBP)

1. Identificar as usuárias da CGBP que necessitem de continuidade de tratamento medicamentoso após a alta hospitalar (Responsável: Enfermeira(o) da CGBP);
 - Caso o tratamento a ser continuado seja de antibioticoterapia e este deva ser disponibilizado pela Farmácia Hospitalar interna do hospital, deverá ser realizado o contato e encaminhamento da paciente ao Pronto Atendimento Gineco-Obstétrico (PAGO);
 - Caso sejam pacientes já em uso de antibioticoterapia e este não necessite ser disponibilizado pela Farmácia Hospitalar interna do hospital, deverá ser realizada a notificação junto ao **VIGIHOSP**, de modo que possa ser realizado o acompanhamento pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (Responsável: Enfermeira(o) da CGBP);
 - Caso possível, verificar se a paciente/RN são residentes no município de Dourados, de modo a orientar possíveis solicitações de medicamentos junto à rede básica municipal (Responsável: Enfermeira(o) da CGBP);

2. Realizar a prescrição dos medicamentos previstos no Anexo I junto ao prontuário eletrônico da paciente/RN no AGHU (Responsável: Enfermeira(o) da CGBP);
3. A prescrição de enfermagem será realizada junto ao AGHU, no módulo “Ambulatório”
 - a) **Incluir a paciente na grade de atendimento:** Ambulatório > Marcar consulta > Ambulatório [inserir o nº da grade da CGBP - 609 > Pesquisar > em ações, clicar em “Marcar excedente” > inserir o prontuário ou pesquisar o nome da(o) paciente > inserir a forma de agendamento como “demanda espontânea – 1ª consulta”];
 - b) **Iniciar o atendimento:** Ambulatório > Lista Pacientes > [realizar a busca da grade de atendimento e selecionar o paciente] > na aba “Em atendimento” > realizar a Anamnese/evolução do paciente > Prescrição > Medicamentos);

3.1 É sugerido que sejam inseridos os seguintes textos no momento da prescrição:

- **Na Anamnese/Evolução:**

- a) **Se paciente em alta hospitalar:** Paciente recebeu alta hospitalar, com sumário de alta nº. XXXXXXXX, bem como demais informações que julgar necessárias; ou
- b) **Se paciente oriundo de outro município, sem atendimento prévio no HU-UFGD:** Encaminhar a paciente para atendimento prévio junto ao PAGO e somente após, realizar a prescrição de medicamentos, conforme item anterior;

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA (UDF)

4. Receber e triar a prescrição médica eletrônica (Responsável: Farmacêutico(a));
5. Separar e dispensar o medicamento, conforme prescrição de enfermagem (Responsável: Técnico em farmácia);
6. Distribuir o medicamento, conforme previamente separado, nos horários padronizados para distribuição geral de medicamentos;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A dispensação de medicamentos deverá ser realizada em quantidade compatível à dose **diária** prescrita;
- Em condições devidamente justificadas (como ausência de Enfermeiros assistente à CGBP), poderá a(o) Enfermeira(o) da CGBP solicitar previamente a dispensação de medicamentos em quantidade superior à 24 horas e não excedente à 72 horas, *tendo em vistas que o processo somente pode ser realizado por profissional enfermeiro*. Em havendo tal situação, o profissional prescriptor deverá inserir tal solicitação no campo de observação da prescrição de enfermagem;

ANEXOS

ANEXO I – Medicamentos padronizados cuja prescrição pela (o) Enfermeira (o) da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera é permitida no âmbito do HU-UFGD/Ebserh

a) Antialérgicos

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
1.	Loratadina 10 mg	comprimido	271187

b) Anticoagulantes

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
2.	Enoxaparina 20 mg/0,2mL, injetável, seringa pré-enchida graduada seringa	seringa	242845
3.	Enoxaparina 40 mg/0,4mL, injetável, seringa pré-enchida graduada seringa	seringa	242853
4.	Enoxaparina 60 mg/0,6mL, injetável, seringa pré-enchida graduada seringa	seringa	269466
5.	Enoxaparina 80 mg/0,8mL, injetável, seringa pré-enchida graduada seringa	seringa	402251

c) Antifiséticos, Antieméticos, Antiespasmódicos, Antiulcerosos e Repositor de Flora Intestinal

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
6.	Bromoprida 10 mg	comprimido	272857
7.	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	drágea	15580
8.	Escopolamina Butilbrometo 10 mg/mL, solução oral (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 20 mL	288984
9.	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica 10 mg + 250 mg	drágea	288986
10.	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica 6,67 mg + 333 mg/mL, solução oral (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 20 mL	288988
11.	Metoclopramida Cloridrato 10 mg	comprimido	16080
12.	Omeprazol 20 mg/5mL, suspensão oral tamponada, solução bicarbonata	frasco	289158
13.	Omeprazol 20 mg	cápsula	136085
14.	Ranitidina Cloridrato 150 mg	comprimido	161217
15.	Ranitidina Cloridrato 15mg/mL, xarope	frasco 120 mL	218510
16.	Saccharomyces Boulardii - 17 100 mg	cápsula	230979
17.	Simeticona 75 mg/mL, suspensão oral (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 15 mL	17922

Observação: Os medicamentos cujas embalagens são do tipo multidoses e, podem ter seu uso coletivo, a dispensação destes à CGBP deverá ocorrer mediante troca pelas embalagens vazias (na indisponibilidade/perca das embalagens, deverá ser realizada solicitação via e-mail ou ofício-SEI pela(o) responsável pela CGBP ao Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica)

d) Anti-Hipertensivos e Diuréticos

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
1.	Anlodipino Besilato 5mg	comprimido	181099
2.	Atenolol 25 mg	comprimido	402083
3.	Captopril 1,25mg/mL, solução oral, formulação especialmente manipulada	frasco 120 mL	403406
4.	Captopril 12,5 mg	comprimido	222666
5.	Captopril 25 mg	comprimido	13978
6.	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	269174
7.	Carvedilol 3,125 mg	comprimido	280632
8.	Enalapril Maleato 10mg	comprimido	142077
9.	Enalapril Maleato 20mg	comprimido	153273
10.	Espironolactona 100 mg	comprimido	14931
11.	Espironolactona 25 mg	comprimido	14923
12.	Espironolactona 2mg/mL, suspensão oral especialmente manipulada	frasco 120 mL	289137

13.	Furosemida 10mg/mL, solução oral	frasco 120 mL	289141
14.	Furosemida 40 mg	comprimido	15172
15.	Hidralazina 25 mg	comprimido	203300
16.	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	281190
17.	Hidroclorotiazida 5mg/mL, suspensão oral especialmente manipulada	frasco 120 mL	289101
18.	Isossorbida dinitrato 20 mg	comprimido	15776
19.	Metildopa 500 mg	comprimido	16039
20.	Metoprolol Succinato 25 mg	comprimido	272580
21.	Nifedipino 10 mg	cápsula gelatinosa	209970
22.	Nifedipino 20 mg retard	comprimido	278891
23.	Pindolol 10mg	comprimido	17604

e) Anti-inflamatórios

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
24.	Dipirona Sódica 500 mg	comprimido	14800
25.	Dipirona Sódica 500mg/mL, solução oral – gotas (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 20 mL	14818
26.	Ibuprofeno 600 mg	comprimido	18724
27.	Nimesulida 100 mg	comprimido	402099
28.	Nimesulida 50 mg/mL, solução oral (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 15 mL	289034
29.	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral (<i>*ver Anexo II</i>)	frasco 15 mL	272505
30.	Paracetamol 750 mg	comprimido	272504

Observação: Os medicamentos cujas embalagens são do tipo multidoses e, podem ter seu uso coletivo, a dispensação destes à CGBP deverá ocorrer mediante troca pelas embalagens vazias (na indisponibilidade/perca das embalagens, deverá ser realizada solicitação via e-mail ou ofício-SEI pela(o) responsável pela CGBP ao Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica)

f) Antimicrobianos

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
31.	Amoxicilina 500 mg	cápsula	18627
32.	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL, suspensão	frasco 75 mL	144517
33.	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200.000 UI, injetável	frasco-ampola	17531

34.	Benzilpenicilia, Benzatina 600.000 UI, injetável	frasco-ampola	289050
35.	Benzilpenicilina, potássica, associada a Penicilina Procainada 100.000 UI + 300.000 UI, injetável	frasco-ampola	17566
36.	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral	frasco 60 mL	14060
37.	Cefalexina 500 mg	cápsula	14052
38.	Ceftriaxona Sódica 1 g, injetável, uso endovenoso e intramuscular	frasco-ampola	16969
39.	Ceftriaxona Sódica 500 mg, Injetável, uso endovenoso e intramuscular	frasco-ampola	288953
40.	Deltametrina 0,2 mg/mL, shampoo	frasco 100 mL	19267
41.	Ivermectina 6 mg	comprimido	265217
42.	Metronidazol 250 mg	comprimido	16128
43.	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral	frasco 100 mL	16136
44.	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral	frasco 50 mL	17388
45.	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal (<i>*ver Anexo II</i>)	bisnaga 60 g	17370
46.	Nistatina, associada com Óxido de Zinco 100.000 UI + 200 mg/g, creme (<i>*ver Anexo II</i>)	bisnaga 60 g	289035
47.	Norfloxacino 400 mg	comprimido	13480

Observação: A prescrição dos antimicrobianos previstos neste POP estão dispensados do preenchimento do Formulário de Solicitação de Antimicrobianos padronizado, uma vez que dispõem de continuidade de tratamento e/ou estão previstos no PCDT para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais;

g) Antirretrovirais

É permitida a prescrição de enfermagem da **continuidade** do tratamento antirretroviral (TARV), desde que previamente avaliado e prescrito por profissional médico durante a internação hospitalar e imediatamente anterior ao ingresso à CGBP, em conformidade ao Programa Estadual de ISTs/AIDS, de cujo objetivo é o registro da realização do TARV no HU-UFGD.

A dispensação de TARV pela UDF somente ocorrerá enquanto não houver a entrega dos medicamentos pela CCIRAS e/ou SAE, ou ainda, na hipótese de tratamento com TARV em suspensão oral, onde as doses sejam disponibilizadas de forma fracionada. Já quando o medicamento for de posse do paciente, este não constará em prescrição.

h) Broncodilatadores e Anticolinérgicos

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
48.	Fenoterol Bromidrato 5,0 mg/mL, solução para nebulização, gotas (<i>manter 03 frascos</i>)	frasco 20 mL	16756

49.	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação (*ver Anexo II)	frasco 20 mL	150916
-----	---	--------------	--------

Observação: Os medicamentos cujas embalagens são do tipo multidoses e, podem ter seu uso coletivo, a dispensação destes à CGBP deverá ocorrer mediante troca pelas embalagens vazias (na indisponibilidade/perca das embalagens, deverá ser realizada solicitação via e-mail ou ofício-SEI pela(o) responsável pela CGBP ao Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica)

i) Hipocolesterolemiantes

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
50.	Sinvastatina 20 mg	comprimido	271617
51.	Sinvastatina 40 mg	comprimido	980233

j) Hipoglicemiantes

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
52.	Insulina Humana NPH 100U/mL, injetável (*ver Anexo II)	frasco 10 mL	83305
53.	Insulina Humana Regular 100U/mL, injetável (*ver Anexo II)	frasco 10 mL	13307
54.	Metformina Cloridrato 500 mg	comprimido	264164
55.	Metformina Cloridrato 850 mg	comprimido	176672

Observação: Os medicamentos cujas embalagens são do tipo multidoses e, podem ter seu uso coletivo, a dispensação destes à CGBP deverá ocorrer mediante troca pelas embalagens vazias (na indisponibilidade/perca das embalagens, deverá ser realizada solicitação via e-mail ou ofício-SEI pela(o) responsável pela CGBP ao Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica)

k) Inibidor de Lactação

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
56.	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido	269695

l) Medicamentos de Uso Tópico e Colírios

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
57.	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco 5.000 UI+ 900 UI+150 mg/g, pomada (*ver Anexo II)	bisnaga 45 g	289005

58.	Dextrana 70 associada à Hipromelose 0,1% + 0,3%, solução oftálmica	frasco 15 mL	289016
-----	--	--------------	--------

m) Vitaminas e Minerais

Item	Descrição do medicamentos	apresentação	Cód AGHU
59.	Sais para Reidratação Oral Pó composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 mL de solução pronta, segundo padrão OMS	envelope 27,9 g	17876
60.	Sulfato Ferroso, 25mg/mL de Ferro II, solução oral – gotas (<i>*ver Anexo II)</i>	frasco 30 mL	18554
61.	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro II	drágea	18007

Observação: Os medicamentos cujas embalagens são do tipo multidoses e, podem ter seu uso coletivo, a dispensação destes à CGBP deverá ocorrer mediante troca pelas embalagens vazias (na indisponibilidade/perca das embalagens, deverá ser realizada solicitação via e-mail ou ofício-SEI pela(o) responsável pela CGBP ao Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica)

ANEXO II - NOTA DE REPOSIÇÃO – CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA

REPOSIÇÃO PREFERENCIALMENTE NO INÍCIO DE CADA PLANTÃO

SETOR SOLICITANTE: CASA DA GESTANTE, DO BEBÊ E DA PUÉRPERA

DATA:

MEDICAMENTOS USO ORAL E USO TÓPICO – EMBALAGEM MULTIDOSE

Especificação	Quantidade a ser mantida	Quantidade solicitada
Dipirona Sódica 500mg/mL, solução oral gotas	03 frascos	
Escopolamina Butilbrometo 10 mg/mL, solução oral	03 frascos	
Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica 6,67 mg + 333 mg/mL, solução oral	03 frascos	
Fenoterol Bromidrato 5,0 mg/mL, solução para nebulização gotas	03 frascos	
Insulina Humana NPH 100U/mL, injetável	01 frasco	
Insulina Humana Regular 100U/mL, injetável	01 frasco	
Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL, solução para inalação gotas	03 frascos	
Nimesulida 50 mg/mL, solução oral gotas	01 frascos	
Paracetamol 200 mg/mL, solução oral	03 frascos	
Simeticona 75 mg/mL, suspensão oral	03 frascos	
Sulfato Ferroso, 25mg/mL de Ferro II, solução oral - gotas	02 frascos	
Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal	01 tubo	
Nistatina, associada com Óxido de Zinco 100.000 UI + 200 mg/g, creme	01 tubo	
Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco 5.000 UI+ 900 UI+150 mg/g, pomada	01 tubo	

Assinatura e carimbo do Enfermeiro

Observações:

- 1) As solicitações de reposição de estoque encaminhadas a farmácia deverão ser assinadas preferencialmente pelo Enfermeiro;
- 2) Não será permitida a dispensação de medicamento que não pertença a essa lista, ou seja, medicamento escrito manualmente não será entregue;
- 3) O presente anexo poderá ser revisado mediante solicitação das chias imediatas da UASMP e/ou da UDF, ou ainda pela(o) enfermeira(o) da CGBP, mediante Ofício-SEI entre os envolvidos;

Anexo III - Parecer Técnico nº 06/2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato grosso do Sul



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

PARECER TÉCNICO N. 06/2019

ASSUNTO: Transcrição de prescrição médica por enfermeiro.

Enfermeiros Relatores: Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino Coren-MS 147.399, Dra. Nivea Lorena Torres Coren-MS 91.377 e Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida Coren-MS 181.764.

Solicitante: Dra. Ivanete Damer - Coren-MS 149.793

I- DO FATO

Em 19 de junho de 2019, foi recebida a solicitação de parecer sobre a transcrição de prescrição médica por enfermeiro, conforme POP n. 33 – Dispensação de medicamentos para pacientes da casa da gestante, bebê e puérpera do Hospital Universitário da Grande Dourados / EBSERH. Esta solicitação foi enviada à Presidência deste Conselho e após apreciação do Presidente do Coren/MS, Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte, o mesmo encaminhou à Câmara Técnica de Assistência para emissão de Parecer.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Considerando a Lei do Exercício Profissional - Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e o seu Decreto regulamentador nº 94.406 de 08 de junho de 1987:

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe:

I – privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) **consulta de enfermagem;**
- f) **prescrição da assistência de enfermagem;**
- g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

Sede: Avenida Monte Castelo 269 – Monte Castelo – Centro – CEP 79.010-400 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção: R. Ciro Melo, 1374-Jardim Central- CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção: R. Bruno Garcia, 684 - sala 501 – Centro – CEP: 79602-040 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – como integrante da equipe de saúde:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

[...]

f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;

[...]

i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; (BRASIL, 1986; BRASIL, 1987).

Considerando a Resolução Cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS

[...]

Art. 4 Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar como responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

[...]

Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

[...]

CAPÍTULO II – DOS DEVERES

[...]

Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência (COFEN, 2017).

Considerando o Guia para Construção de Protocolos Assistenciais de Enfermagem do Coren-SP, a construção de protocolos deve atender aos princípios legais e éticos da profissão, aos princípios da prática informada por evidências, às normas e regulamentos do Sistema

Sede: Avenida Monte Castelo 269 – Monte Castelo – Centro – CEP 79.010-400 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção: R. Ciro Melo, 1374–Jardim Central– CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção: R. Bruno Garcia, 684 - sala 501 – Centro – CEP: 79602-040 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Único de Saúde, em suas três esferas de gestão, e da instituição onde será utilizado (COREN/SP, 2015).

O supracitado guia define Protocolo como a descrição de uma situação específica de assistência/cuidado, que contém detalhes operacionais e especificações sobre o que se faz, quem faz e como se faz, conduzindo os profissionais nas decisões de assistência para a prevenção, recuperação ou reabilitação da saúde. Também pode prever ações de avaliação/diagnóstica ou de cuidado/tratamento, como o uso de intervenções educacionais, de tratamentos com meios físicos, de intervenções emocionais, sociais e farmacológicas, independentes de enfermagem ou compartilhadas com outros profissionais da equipe de saúde.

Os Protocolos que se baseiam na possibilidade prevista na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem no artigo II, inciso II, alínea c: "(...) prescrição de medicamentos (...) em rotina aprovada pela instituição de saúde", pode representar oportunidade para a construção de protocolos multiprofissionais que melhorem a assistência de enfermagem, por exemplo, nas situações de controle de sintomas como dor, náuseas e outros. Nesses casos, a construção e a aprovação desses protocolos devem ser de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos e dos responsáveis técnicos dos serviços, com anuência do dirigente da instituição (COREN/SP, 2015).

Considerando a Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Que estabelece no artigo 1º "O Processo de Enfermagem deve ser realizado de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem", e no artigo 3º, que "O Processo de Enfermagem deve estar baseado num suporte teórico que oriente a coleta de dados, o estabelecimento de diagnósticos de enfermagem e o planejamento das ações ou intervenções de enfermagem; e que forneça a base para a avaliação dos resultados de enfermagem alcançados".

Portanto, a Sistematização da Assistência de Enfermagem organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos, tornando possível a operacionalização do processo de Enfermagem.

Sede: Avenida Monte Castelo 269 – Monte Castelo – Centro – CEP 79.010-400 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax:(67) 3323- 3111
Subseção: R. Ciro Melo, 1374–Jardim Central– CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção: R. Bruno Garcia, 684 - sala 501 – Centro – CEP: 79602-040 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895
Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

A atualização desses instrumentos deve ser periódica dentro do limite de tempo de dois anos, ou instantânea por novas informações que exijam mudanças fundamentais ou devido a incorreções percebidas pelo público alvo ou outros profissionais.

III - CONCLUSÃO

Após análise do processo, baseando-se nas fundamentações supracitadas encontradas na legislação e na literatura, ressalta-se que não compete ao profissional de enfermagem transcrição de receita médica.

Ao realizar consulta de enfermagem, o enfermeiro tem a autonomia de realizar prescrição de intervenções de enfermagem, se necessário prescrever medicamentos regulamentados em protocolo institucional, solicitar exames e encaminhar a outra categoria profissional se for necessário, conforme consta na Resolução Cofen nº 358/2009. Para tanto, deve constar no protocolo institucional a lista de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde.

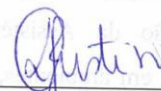
Este é o nosso parecer.

Campo Grande, 13 de agosto de 2019.


Nivea Lorena Torres
COREN-MS 91.377 - ENF

Dra. Nivea Lorena Torres

Coren-MS 91.377



Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino

Coren-MS 147.399



Rodrigo G. S. Almeida
COREN-MS-181 764-ENF
Siape - 2392010

Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida

Coren-MS 181.764

Conselho Regional de Enfermagem de
Mato Grosso do Sul / COREN-MS

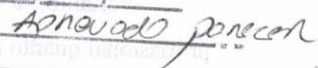
Apresentado em

Reunião Ordinária de Plenário

Data: 19/08/2019

Reunião Extraordinária de Plenário

Data: / /



Câmara Técnica de Assistência à Saúde do COREN-MS

Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
COREN-MS nº 123079

Sede: Avenida Monte Castelo 269 – Monte Castelo – Centro – CEP 79.010-400 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção: R. Ciro Melo, 1374–Jardim Central– CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção: R. Bruno Garcia, 684 - sala 501 – Centro – CEP: 79602-040 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

IV- Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício profissional da Enfermagem, e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 1987.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN n. 358, de 15 de outubro de 2009.** Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN n. 564/2017, de 06 de novembro de 2017.** Aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem.

Pimenta, Cibele A. de M. et al. **Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem.** COREN-SP – São Paulo: COREN-SP, 2015.

Sede: Avenida Monte Castelo 269 – Monte Castelo – Centro – CEP 79.010-400 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax:(67) 3323- 3111
Subseção: R. Ciro Melo, 1374–Jardim Central– CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção: R. Bruno Garcia, 684 - sala 501 – Centro – CEP: 79602-040 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895
Site: www.corenms.gov.br